



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros**

EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06040701/2017 - PMPF
PREGÃO PRESENCIAL N.º 90031/2017**

O Município de Pau dos Ferros através da Prefeitura Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo Municipal nº 1313/2014, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade SRP – Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento "POR ITEM", conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Identificação dos Envelopes;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Declaração de que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de cumprimento das normas referentes à Saúde e à Segurança no Trabalho;

Anexo IX – Modelo de declaração de que não possui servidor público no quadro societário;

Anexo X – Minuta de Contrato

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto

1.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta (s) objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, hidráulico, esgoto e elétrico** – conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no **Anexo I** e nas condições previstas neste edital.

1.1.2 – O Município de Pau dos Ferros/RN não se obriga a adquirir o objeto e a quantidade definida neste edital.

1.1.3 – A quantidade licitada é estimada, podendo a Administração contratar o fornecimento de acordo com a sua efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

1.2 – Entrega dos Envelopes

1.2.1 – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

1.2.2 – Hora e Data– até as 08:30 horas do dia 25 de Maio de 2017.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros**

1.2.3 – Local: Av. Getúlio Vargas nº 1328 - 1º Andar Sala 01 - Bairro Centro - Pau dos Ferros/RN.

1.3 – Envio de Envelopes por correspondência - quando a empresa não enviar representante

1.3.1 – A licitante que optar por não enviar representante, enviará toda a documentação dentro do Envelope nº 3, por correspondência, que conterá em seu interior:

- a) Envelope nº 1 (Proposta de Preços);
- b) Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação);
- c) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo V); e
- d) Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

1.3.2 – A parte externa do Envelope nº 3 deverá conter informações sobre o presente certame e aviso de que trata-se de documento sigiloso, o qual somente poderá ser aberto pelo pregoeiro durante a sessão da licitação, conforme o Anexo III.

1.3.3 – A correspondência será entregue na Av Getúlio Vargas nº 1328 - 1º Andar Sala 01 - Bairro Centro - Pau dos Ferros/RN.

1.3.4 – Fica sob inteira responsabilidade da licitante a entrega da correspondência com, no mínimo, 2 (duas) horas antes da abertura da sessão.

1.4 – Abertura da Sessão.

1.4.1 - Data/Hora: as 08:30 horas do dia 25 de Maio de 2017.

1.4.2 - Local: Av Getúlio Vargas nº 1328 - 1º Andar Sala 01 - Bairro Centro - Pau dos Ferros/RN.

1.5 – Da Execução da Licitação

1.5.1 – O processamento da licitação será feito pelo Município de Pau dos Ferros/RN, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades do Município de Pau dos Ferros/RN.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de:

- 2.2.1** – Empresas em consórcio;
- 2.2.2** – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3** – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 2.2.4** – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

2.2.5 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

2.3 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

São atribuições do Pregoeiro:

3.1 – O credenciamento dos interessados;

3.2 – A abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação das licitantes;

3.3 – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço por Item;

3.4 – A adjudicação da proposta de menor preço por Item;

3.5 – A elaboração de ata;

3.6 – O recebimento, análise e encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação; e

3.7 – O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

4.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

4.3 – O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – Em data e horário estabelecidos neste edital, para a realização da sessão pública do Pregão, as licitantes deverão se fazer presentes para o credenciamento.



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

5.1.1 – Para comprovar a condição de representante da licitante entregar-se-á ao Pregoeiro:

a) cópia do documento de identidade de fé pública, com foto (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;

c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

d) a entrega da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo IV**);

e) a entrega da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para as empresas que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo V**;

e.1) a não apresentação da declaração de que trata o **Anexo V** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica;

e.2) a verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão/impedimento legalmente cabível.

e.3) a declaração deve estar acompanhado de Certidão (Certidão Simplificada ou Conjunta) emitida pela junta comercial, que comprove a situação de ME ou EPP emitida nos últimos noventa (90) dias.

5.2 – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

5.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

5.4 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

5.5 – A fase de credenciamento será encerrada, pelo Pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

6.1 – A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme o **Anexo III**.

6.2 – Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no **Anexo III**.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

7.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo I**, deste edital, devendo obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e/ou correio eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

7.1.1 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste edital, deverá obrigatoriamente conter:

a) a **identificação do objeto ofertado**, observadas todas as especificações e requisitos constantes do **Anexo I** do presente edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa **facilmente** constatar se as especificações no presente pregão foram ou não atendidas;

b) **Valor Unitário e Valor Total ofertado para o Item**, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

7.2 – Critério de aceitabilidade dos preços unitário e total

7.2.1 – Conforme os dispositivos das leis que regem esta licitação, não será aceito preço final que resulte acima do valor constante do termo de referência.

7.3 – Condições Gerais da Proposta de Preços

7.3.1 – As propostas apresentadas para este Pregão terão validade por 60 dias, independentemente de sua transcrição.

7.3.1.1 – A proposta da licitante vencedora, após assinatura da Ata de Registro de Preços, terá validade por todo o período de vigência da Ata.

7.3.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.3.3 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

7.3.4 – Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.

7.3.5 – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com todos os respectivos valores unitários proporcionalmente readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data de encerramento da sessão.

7.3.6 – A proposta deve estar acompanhada de declaração formal de que tomou conhecimento de todas as condições para cumprimento do objeto da licitação.

8 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

8.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, credenciados os presentes, o Pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital, classificará para participar dos lances verbais as propostas que estejam de acordo com as especificações do objeto deste certame e ordenará as propostas classificadas por ordem de menor preço por Item.

8.2 – Julgamento das Propostas Escritas

8.2.1 – Serão desclassificadas as licitantes em razão de as propostas escritas:

- a) não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) se apresentarem omissas ou incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o objeto licitado e com as especificações constantes no Anexo I;
- c) apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d) conflitarem com a legislação em vigor;
- e) deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item 7 – Da Proposta de Preços, deste edital;
- f) fixarem condicionantes para a aquisição dos produtos.
- g) não apresentarem marcas.

8.2.2 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

8.2.3 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM,**”.

8.3 – Lances Verbais

8.3.1 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor valor total por Item e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço por Item.

8.3.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas, nas condições previstas no subitem anterior, serão classificados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

8.4 – Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

8.4.1 – Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o Item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

8.5 – Os lances verbais e sucessivos pelo Valor Total de cada Item, serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

8.6 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros**

8.7 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de **até 0,01 (um centavo)** da proposta de menor valor anteriormente ofertada para o Item.

8.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último preço apresentado, pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

8.11 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:

8.11.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.11.2 – Encerrada a fase de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.11.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.11.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.11.5 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.12 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 – Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas de acordo com o subitem 8.3 e 8.11, para que seja obtido melhor preço, sendo registrado em ata.

8.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com o Termo de Referência, decidindo a respeito.



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

8.15 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

8.16 – Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital.

8.17 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por Item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.18 – Para apresentação de proposta de preço inferior, na forma do subitem 8.11.2, e para negociação visando obtenção de melhor preço, na forma dos subitens 8.13, 8.15, 8.17 e 10.3, não será limitado o decréscimo mínimo previsto no subitem 8.7.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

9.1 – A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante a apresentação dos documentos abaixo descritos.

9.2 – Habilitação Jurídica

9.2.1 – Para habilitação jurídica, apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; comprovando a pertinência ao objeto desta licitação.

9.2.2 – A documentação exigida para habilitação jurídica será suprida se tiver sido apresentada na fase de credenciamento.

9.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1 – Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deve apresentar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal no 12.440, de 7 de julho de 2011;

g) entrega da declaração de que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, consoante **Anexo VII**;

h) declaração de que não possui servidor público no quadro societário, conforme modelo constante do **Anexo IX**.

i) Alvará de funcionamento da Cidade de Origem da empresa.

j) Declaração de existência física acompanhada de fotos internas e externas que identifiquem a empresa.

n) entrega da declaração de que a licitante não possui fatos impeditivos.

9.3.2 – No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

9.4 – Qualificação Técnica

9.4.1 – Atestado de Aptidão Técnica

9.4.1.1 – Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar atestado de aptidão técnica, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento do objeto licitado, emitido em papel timbrado por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, não relacionada(s) ao fornecedor, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente nos termos do art. 30, § 1º, inc. I, da Lei 8.666/93.

9.5 – Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1 – A prova de qualificação econômico-financeira ocorrerá mediante apresentação de:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, com base nos parâmetros definidos a seguir, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação, conforme inciso I, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93;

a.1) a comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros**

Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde:

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde:

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.2) a licitante deverá apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.3) considerados os riscos para a Administração, na forma dos §§ 2º e 3º do Art. 31 da Lei nº 8.666/93, a licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices, Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, ou não apresentar memorial de cálculo para aferição dos índices, deverá comprovar que possui capital mínimo ou o patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o respectivo Item;

a.4) se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

b) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

9.6 – Disposições Gerais Acerca dos Documentos de Habilitação

9.6.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

9.6.1.1 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1.2 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.6.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

9.6.6 – Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.6.7 – Para a Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial que não apresentar prazo de validade expresse, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

9.6.8 – Será aceito comprovante de regularidade fiscal obtido na rede Internet, condicionado que o mesmo tenha sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.

9.6.9 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o item 9 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e, quando for o caso, o respectivo endereço, observado que:

a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

9.6.10 – As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10 – DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço por Item, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação da autora da proposta de menor preço por Item, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.

10.3 – Se a licitante detentora da melhor oferta não apresentar situação de habilitação regular, será convocada a licitante da melhor oferta subsequente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Sujeitando-se a empresa inabilitada às penalidades previstas.

10.4 – O(s) envelope(s) com os documentos de habilitação deste Pregão que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 dias úteis.

10.5 – Os envelopes não reclamados nos prazos estipulados nos subitens anteriores serão destruídos pela Administração.

11 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

11.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

a) das licitantes credenciadas;



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção da licitante em recorrer das decisões do pregoeiro.

11.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.

12.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. Sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

12.2 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer das decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada, durante a sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso.

12.5 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados pelo correio para Av. Getúlio Vargas n° 1328 – 1° Andar – Sala 01 – Centro – Pau dos Ferros/RN.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Homologado o procedimento, a Município de Pau dos Ferros/RN convocará a licitante vencedora para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

13.1.1 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pelo Município de Pau dos Ferros/RN.

13.1.2 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Município de Pau dos Ferros/RN cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital.

13.1.3 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços,



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

13.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

13.3 – Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres das partes.

13.4 – É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.6 – Da execução da Ata de Registro de Preços

13.6.1 – A Ata de Registro de Preços somente será utilizada pelo Município de Pau dos Ferros/RN.

13.6.2 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.6.3 – São partes integrantes da Ata a ser assinada, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

13.6.4 – Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da licitante vencedora, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

13.6.5 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

13.6.6 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Departamento de Compras da Prefeitura de Pau dos Ferros qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

13.6.7 – A fiscalização, aceitação e rejeição dos produtos adquiridos, pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Pau dos Ferros, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

13.7 – Da alteração da Ata de Registro de Preços

13.7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.7.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

13.7.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Pau dos Ferros/RN deverá:



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

13.7.3.1 – Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.7.3.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.7.3.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.7.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Município de Pau dos Ferros/RN, poderá:

13.7.4.1 – Negociar os preços;

13.7.4.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.7.4.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.7.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Município de Pau dos Ferros/RN, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 – Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.2 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

14.1.4 – Tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Pau dos Ferros/RN.

14.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

15 – DO FORNECIMENTO

15.1 – A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Pau dos Ferros/RN, mediante Ata de Registro de Preços, e o fornecimento se dará após a emissão de Autorização de Fornecimento – AF, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

15.2 – Comunicação da Autorização de Fornecimento

15.2.1 – A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e a comunicação da Autorização de Fornecimento será realizada através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar, no endereço indicado pela Contratada.

15.2.2 – Assinada a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento, da qual deverá informar sua ciência no prazo de 3 (três) dias úteis.

15.3 – Da rescisão contratual

15.3.1 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.3.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Prefeitura de Pau dos Ferros, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

15.4 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Contrato.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 – O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Pau dos Ferros/RN.

17 – DO ICMS

17.1 – Na emissão da Nota Fiscal, a empresa proponente deverá novamente indicar preço com valor bruto, a alíquota do ICMS, e o total líquido, sem o valor do ICMS.

18 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

18.1. – Em sendo vencedora licitante, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado.

18.1.2 – O preço estabelecido é fixo, único e irredutível, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui:

a) todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia do bem fornecido.

18.2 – O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município de Pau dos Ferros/RN, devendo constar também o número da licitação e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, à contratada, em conta bancária por ela indicada.



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

18.2.1 – Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da contratada os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

18.2.2 – A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

18.3 – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e Social (FGTS).

18.4 – O pagamento será realizado nas datas estipuladas pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros para despesas gerais.

18.5 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19 – DAS SANÇÕES:

19.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

19.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

19.5 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Somente será aceito documento original, cópia autenticada ou documento extraído de sítio eletrônico legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

20.1.1 – A aceitação de documentos oriundos de sítio eletrônico fica condicionada à possibilidade de verificação de sua autenticidade por meio eletrônico.

20.1.2 – A cópia não autenticada poderá ser aceita, desde que, legível e acompanhada de seu original, para fins de conferência.

20.2 – Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio do correio eletrônico paudosferros.cpl@gmail.com em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

20.3 – A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à Gerência de Licitações e Contratos por meio do correio eletrônico paudosferros.cpl@gmail.com.

20.4 – A Gerência de Licitações e Contratos comunicará à requerente, por e-mail, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.

20.5 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros**

20.7 – A Município de Pau dos Ferros/RN poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pelo Município de Pau dos Ferros/RN, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

20.9 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no site <http://pauferros.rn.gov.br/licitacao.php>.

20.10 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

20.11 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

PAU DOS FERROS – RN, 11 de maio de 2017.

Nildemarcio Bezerra
Pregoeiro Oficial



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

ANEXO I - ITENS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3004 - Brita Granítica 19mm	M ³	200		
2	3005 - Tijolo Cerâmico Furados, 8 furos, de 9 x 19 x 19 cm	MILHEIRO	30		
3	3006 - Cimento – Saco c/50 kg	SCO	3.000		
4	3007 - Aço CA-50, 8,0 mm	VG	300		
5	3008 - Aço CA-50, 6,3 mm	VG	300		
6	3009 - Aço CA-50, 12,5 mm	VG	100		
7	3010 - Aço CA-50, 10 mm	VG	200		
8	3011 - Aço CA-50, 16 mm	VG	10		
9	3012 - Aço CA-60, 5,0 mm	KG	500		
10	3013 - Arame Recozido	KG	200		
11	3014 - Arame Farpado Rolo de 250 metros	RL	5		
12	3015 - Fita Plástica Para Demarcação De Área Zebrada 70mm X 100m.	UN	100		
13	3018 - Argamassa Colante AC 2 (15kg)	PCT	50		
14	3019 - Rejunte Flexível 1kg	KG	50		
15	3020 - Tubo, PVC, Soldável, DN 20 MM	UN	250		
16	3022 - Tubo, PVC, Soldável, DN 25 MM	UN	250		
17	3023 - Tubo, PVC, Soldável, DN 32 MM	UN	100		
18	3024 - Tubo, PVC, Soldável, DN 40 MM	UN	20		
19	3026 - Tubo, PVC, Soldável, DN 50 MM	UN	20		
20	3027 - Tubo, PVC, Soldável, DN 60 MM	UN	20		
21	3029 - Joelho 90 Graus, PVC, Soldável, DN 20 MM	UN	100		
22	3030 - Joelho 90 Graus, PVC, Soldável, DN 25 MM	UN	100		
23	3032 - Joelho 90 Graus, PVC, Soldável, DN 32 MM	UN	100		
24	3033 - Joelho 90 Graus, PVC, Soldável, DN 40 MM	UN	30		
25	3034 - Joelho 90 Graus, PVC, Soldável, DN 50 MM	UN	30		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

26	3036 - Joelho 90 Graus, PVC, Soldável, DN 60 MM	UN	30		
27	3037 - Tê, PVC, Soldável, DN 20 MM	UN	100		
28	3039 - Tê, PVC, Soldável, DN 25 MM	UN	100		
29	3040 - Tê, PVC, Soldável, DN 32 MM	UN	100		
30	3041 - Tê, PVC, Soldável, DN 40 MM	UN	30		
31	3042 - Tê, PVC, Soldável, DN 50 MM	UN	30		
32	3043 - Tê, PVC, Soldável, DN 60 MM	UN	30		
33	3044 - Luva PVC Soldável, 20 MM	UN	100		
34	3045 - Luva PVC Soldável, 25 MM	UN	100		
35	3046 - Luva PVC Soldável, 32 MM	UN	100		
36	3047 - Luva PVC Soldável, 40 MM	UN	50		
37	3048 - Luva PVC Soldável, 50 MM	UN	50		
38	3049 - Luva PVC Soldável, 60 MM	UN	50		
39	3050 - Bucha de redução de 25 x 20 PVC	UN	100		
40	3051 - Bucha de redução de 32 x 25 PVC	UN	100		
41	3052 - Bucha de redução de 40 x 25 PVC	UN	50		
42	3053 - Bucha de redução de 40 x 32 PVC	UN	50		
43	3054 - Bucha de redução de 50 x 25 PVC	UN	50		
44	3055 - Bucha de redução de 50 x 32 PVC	UN	50		
45	3056 - Bucha de redução de 50 x 40 PVC	UN	50		
46	3057 - Bucha de redução de 60 x 50 PVC	UN	50		
47	3058 - Luva PVC LR 20 x 1/2"	UN	100		
48	3059 - Luva PVC LR 25 x 1/2"	UN	100		
49	3060 - Luva PVC LR 25 x 3/4"	UN	100		
50	3061 - Luva PVC LR 50 x 1 1/2"	UN	50		
51	3062 - Luva PVC LR 60 x 1 1/2"	UN	50		
52	3063 - Luva PVC LR 60 x 2"	UN	50		
53	3064 - Lâmina de Serra Starret	UN	150		
54	3065 - Adesivo Plástico Para PVC bisnaga com 75 G.	UN	100		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

55	3066 - Torneira Cozinha Parede Bica Móvel Inox	UN	30		
56	3067 - Torneira para Pia Longa	UN	50		
57	3068 - Reparo para Torneira	FARDO	80		
58	3069 - Assento Sanitário de Plástico	UN	80		
59	3070 - Caixa de Descarga de Plástico Externa	UN	100		
60	3071 - Engate / Rabicho Flexível 1/2 " X 40 CM. Em plástico (PVC ou ABS) branco.	UN	100		
61	3072 - Engate / Rabicho Flexível 1/2 " X 30 CM Em plástico (PVC ou ABS) branco.	UN	100		
62	3073 - Fita Veda Rosca Em rolos de 18 MM X 50 M.	UN	100		
63	3074 - COLA Formulada a partir de resinas sintéticas e cargas minerais, que tem por finalidade soldar a frio, moldar, fixar e vedar diversos tipos de materiais.É apresentada em duas barras que, no momento do uso, devem ser intimamente misturadas em partes iguais:Barra branca - resina; Barra cinza escuro - endurecedor.	UN	50		
64	3075 - Sifão Ajustável Multiuso Duplo Branco	UN	100		
65	3076 - Sifão Ajustável Multiuso Branco	UN	100		
66	3077 - Válvula em Metal Cromado P/ Pia	UN	100		
67	3078 - Válvula em Plástico Branco P/ Pia	UN	50		
68	3079 - Reparo Completo P/ Caixa Acoplada	UN	50		
69	3080 - Spud P/ Vaso Sanitário	UN	50		
70	3081 - Registro De Pressão Bruto, Latão, Roscável, 1/2" mm	UN	50		
71	3082 - Registro De Pressão Bruto, Latão, Roscável, 3/4" mm	UN	50		
72	3083 - Registro De Pressão Bruto, Latão, Roscável, 1" mm	UN	25		
73	3084 - Registro De Pressão Bruto, Latão, Roscável, 1 1/2" mm	UN	20		
74	3085 - Registro De Pressão Bruto, Latão, Roscável, 2" mm	UN	20		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

75	3086 - Adaptador PVC soldável 20 x 1/2"	UN	100		
76	3087 - Adaptador PVC soldável 25 x 1/2"	UN	100		
77	3088 - Adaptador PVC soldável 25 x 3/4"	UN	100		
78	3089 - Adaptador PVC soldável 32 x 1"	UN	50		
79	3090 - Adaptador PVC soldável 50 x 1 1/2"	UN	40		
80	3091 - Adaptador PVC soldável 60 x 1 1/2"	UN	40		
81	3092 - Adaptador PVC soldável 60 x 2"	UN	40		
82	3093 - Kit Completo P/ Vaso Sanitário	UN	50		
83	3094 - Vaso Sanitário Convencional de Louça Branca	UN	20		
84	3095 - Plug Roscável PVC de 1/2"	UN	100		
85	3097 - Plug Roscável PVC de 3/4"	UN	100		
86	3096 - Plug Roscável PVC de 1"	UN	50		
87	3098 - Plug Roscável PVC de 1 1/2"	UN	50		
88	3099 - Plug Roscável PVC de 1 1/4"	UN	50		
89	3100 - Plug Roscável PVC de 2"	UN	50		
90	3101 - Reparo P/ Registro de Chuveiro C/ Acabamento	UN	50		
91	3102 - Chuveiro de Plástico Branco Simples	UN	50		
92	3103 - Bucha de Nylon S/ Aba S10	UN	100		
93	3104 - Bucha de Nylon S/ Aba S12	UN	100		
94	3105 - Parafusos Diversos	UN	200		
95	3106 - Torneira em Plástico P/Jardim 1/2"	UN	50		
96	3107 - Mangueira P/ Água 25 mm	M	50		
97	3108 - Torneira P/ Lavatório 1/2"	UN	50		
98	3137 - Tubo PVC, PBV, SÉRIE R, DN 100 MM (Marrom)	UN	4.000		
99	3139 - Joelho, PVC série R, 90 graus, DN 100 MM (Esgoto)	UN	300		
100	3140 - Tê, PVC, série R, 100 x 100 MM (esgoto)	UN	100		
101	3142 - Tubo PVC, PBV, série R, DN 150 MM (Marrom)	UN	5.000		
102	3143 - Joelho, PVC série R, 90 graus, DN 150 MM (Esgoto)	UN	200		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

103	3170 - Tê, PVC, série R, 150 x 150 MM	UN	150		
104	3171 - Tubo PVC, PBV, série R, DN 75 MM	UN	200		
105	3173 - Tubo PVC, PBV, série R, DN 200 MM	UN	200		
106	3175 - Joelho, PVC série R, 90 graus, DN 75 MM	UN	100		
107	3176 - Tê, PVC, série R, 75 x 75 MM	UN	100		
108	3177 - Tubo PVC, PBV, série R, DN 50 MM	UN	100		
109	3178 - Joelho, PVC série R, 90 graus, DN 50 MM	UN	100		
110	3180 - Tê Sanitário, PVC, DN 50 x 50 MM, Série Normal	UN	100		
111	3181 - Junção PVC	UN	50		
112	3182 - Redução Excêntrica PVC, série R, DN 150 x 100 MM	UN	50		
113	3183 - Caps. PVC de 100	UN	40		
114	3184 - Luva Simples, PVC Série Reforçada - R, 40 MM	UN	150		
115	3186 - Pá de Bico Pá de bico metálica com cabo de madeira de 120 cm.	UN	50		
116	3187 - Pá Quadrada Pá Quadrada com Cabo de Madeira de 120cm.	UN	50		
117	3188 - Picareta Picareta alvião metálica, 5 libras com olho de 70 x 45 mm	UN	50		
118	3189 - Chibanca Picareta Chibanca, 3 libras com olho de 64 x 38 mm	UN	50		
119	3190 - Cabo de Picarete e Chibanca Cabo de Picarete Alvião e Picarete Chibanca medindo 90cm.	UN	100		
120	3191 - Marreta 2kg ESPECIFICAÇÕES: Cabeça forjada e temperada em aço especial, acabamento jateado e cabeça envernizada, cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica e Peso: 2 kg.	UN	5		
121	3192 - Marreta 3kg ESPECIFICAÇÕES: Cabeça forjada e temperada em aço especial, acabamento jateado e cabeça envernizada, cabo em madeira	UN	5		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

	envernizada fixado com cunha metálica e Peso: 3 kg.				
122	3193 - Martelo Martelo de unha com cabo de madeira 18 MM polido.	UN	10		
123	3194 - Marrão Marrão 5Kg com Cabo.	UN	5		
124	3195 - Enxada Enxada canavieira goivada leve com olho de 38 mm e cabo medindo 1,20 cm	UN	50		
125	3196 - Arco de Serra manual 12"	UN	10		
126	3197 - Vassourão Pequeno ESPECIFICAÇÕES: Cerdas: Piaçava Sintética, Largura Da Cepa: 65 mm, Comprimento Da Cepa: 28 Cm, Altura Das Cerdas: 90 mm, Número De Fileiras: 5 Fileiras, Comprimento Do Cabo: 1,40 m, Material Do Cabo: Madeira	UN	100		
127	3198 - Vassourão Grande ESPECIFICAÇÕES: Cerdas: Piaçava Sintética, Largura Da Cepa: 65 mm, Comprimento Da Cepa: 37,5 Cm, Altura Das Cerdas: 90 mm, Número De Fileiras: 5 Fileiras, Comprimento Do Cabo: 1,40 m, Material Do Cabo: Madeira.	UN	100		
128	3509 - Carrinho de Mão Caçamba Metálica	UN	20		
129	3510 - Linha para Pedreiro lisa 0,8 mm x 100 m	UN	50		
130	3511 - Colher de Pedreiro nº5	UN	25		
131	3512 - Colher de Pedreiro nº 3	UN	20		
132	3513 - Colher de Pedreiro nº 2	UN	15		
133	3514 - Peneira p/ Areia Grossa	UN	30		
134	3515 - Peneira p/ Areia Fina	UN	30		
135	3516 - Fita Métrica de 10m	UN	12		
136	3517 - Fita Métrica de 50m	UN	2		
137	3518 - Corda de Seda Poliéster Trançada 8mm	KG	20		
138	3519 - Corda de Seda Poliéster Trançada 10mm	KG	20		
139	3520 - Corda de Seda Poliéster Trançada 12mm	KG	20		
140	3521 - Torquesa 15" Armador Profissional	UN	20		
141	3522 - Alavanca	UN	20		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

142	3523 - Mangueira de Nível transparente 5/16"	M	100		
143	3524 - Prumo de Parede 500g	UN	15		
144	3525 - Pneu p/ Carro de Mão	UN	150		
145	3526 - Câmara de Ar p/ Pneu de Caro de Mão	UN	300		
146	3527 - Régua de 2 metros	UN	30		
147	3528 - Desempoladeira	UN	100		
148	3529 - Telha Cerâmica Tipo Colonial	MILHEIRO	20		
149	3530 - Telha Fibrocimento esp. 6mm, 1,22m x 1,10m	M ²	20		
150	3531 - Telha Fibrocimento esp. 6mm, 1,53m x 1,10m	M ²	20		
151	3532 - Telha Fibrocimento esp. 6mm, 1,83m x 1,10m	M ²	20		
152	3533 - Linha massaranduba 7cm x 10cm	M	200		
153	3534 - Linha Massaranduba 7cm x 14cm	M	200		
154	3535 - Caibro massaranduba	M	1.000		
155	3536 - Ripa em Massaranduba	M	1.000		
156	3537 - BARROTE	M	200		
157	3538 - Pregos 3" x 8	KG	100		
158	3539 - Pregos 1 1/4" x 14	KG	50		
159	3540 - Pregos 2 1/2" x 10	KG	50		
160	3541 - Tinta Latex PVA	LATÃO	200		
161	3542 - Tinta Acrílica	LATÃO	200		
162	3543 - Esmalte Sintético	GALÃO	1.000		
163	3544 - Tinta à Óleo	GALÃO	1.000		
164	3545 - Selador Acrílico	LATÃO	200		
165	3546 - Massa Corrida PVA	LATÃO	100		
166	3547 - Massa Acrílica	LATÃO	50		
167	3548 - Solvente	L	50		
168	3549 - Lixa para Massa nº 100	UN	200		
169	3550 - Lixa para Massa nº 120	UN	200		
170	3551 - Verniz	GALÃO	1.000		
171	3552 - Fundo Branco	GALÃO	1.000		
172	3553 - Textura Acrílica	LATÃO	200		
173	3554 - Balde 15 Litros	pç	20		
174	3555 - Pincel de Cerda 3 Polegadas	pç	50		
175	3556 - Broxa de Nylon	pç	50		
176	3557 - Rolo de Lã de Carneiro, Com Suporte	pç	50		
177	3558 - Bandeja P/ Pintura Pequena 28cm Preta	pç	20		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

178	3559 - Prolongador Telescópico Para Rolo De Pintura 3 Metros	pç	20		
179	3560 - Espatula de Aço Inox Com cabo de madeira, largura 8 cm.	pç	50		
180	3561 - Desempenadeira de Aço Dentada 12 x *25* cm Com dentes 8 x 8 mm, cabo fechado de madeira.	pç	30		
181	3562 - Desempenadeira de Aço Lisa 12 x *25*cm Com cabo fechado de madeira.	pç	30		
182	3563 - Desempenadeira Plástica Lisa 14 x 27* cm	pç	30		
183	3564 - Porta de Madeira 1 Folha leve de 60 x 210 cm, e=35mm, nucleo colmeia, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura, inclusive fechadura, caixa dupla e alisares.	pç	20		
184	3565 - Porta de Madeira 2 Folha leve de 70 x 210 cm, e=35mm, nucleo colmeia, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura, inclusive fechadura, caixa dupla e alisares.	pç	20		
185	3566 - Porta de Madeira 3 Folha leve de 80 x 210 cm, e=35mm, nucleo colmeia, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura, inclusive fechadura, caixa dupla e alisares.	pç	20		
186	3567 - Porta de Madeira 4 Folha leve de 90 x 210 cm, e=35mm, nucleo colmeia, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura, inclusive fechadura, caixa dupla e alisares.	pç	15		
187	3568 - Porta de Madeira 5 Maciça, 60 x 210 cm, e=35mm, inclusive fechadura, caixa dupla e alisares.	pç	20		
188	3569 - Porta de Madeira 6 Maciça, 70 x 210 cm, e=35mm, inclusive fechadura, caixa dupla e alisares.	pç	20		
189	3570 - Porta de Madeira 7 Maciça, 70 x 210 cm, e=35mm, inclusive fechadura, caixa dupla e alisares.	pç	20		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

190	3571 - Porta de Madeira 8 Maciça, 90 x 210 cm, e=35mm, inclusive fechadura, caixa dupla e alisares.	pç	15		
191	3572 - Dobradiça Em aco/ferro, 3" x 2 1/2", e= 1,2 a 1,8 mm, sem anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos	pç	100		
192	3573 - Parafusos de Fenda Com cabeça chata, 3,5x25 mm, para dobradiça de porta	pç	300		
193	3574 - Fechadura Interna de Embutir	pç	50		
194	3575 - Fechadura Externa de Embutir	pç	50		
195	3576 - Maçaneta Alavanca Cromada	pç	50		
196	3577 - Espelho p/ Fechadura	pç	50		
197	3578 - Janela Em madeira maciça tipo veneziana.	M ²	20		
198	3579 - Esquadria de Alumínio c/ Vidro	M ²	20		
199	3580 - Janela Alumínio Janela Alumínio de correr com 2 folhas de vidro.	M ²	20		
200	3581 - Fecho Caracol de Alumínio	pç	10		
201	3582 - Portas de Vidro Temperado 10mm	PÇ	10		
202	3583 - Tábua Pinho 2ª qualidade 2,5 x 30,0cm	M	50		
203	3584 - Tábua Pinho 3ª qualidade 2,5 x 30,0cm	M	50		
204	3585 - Madeirite Resinado 6mm, 2,20m x 1,10m	UN	20		
205	3586 - Madeirite Resinado 10mm, 2,20m x 1,10m	UN	50		
206	3587 - Madeirite Resinado 12mm, 2,20m x 1,10m	UN	50		
207	3588 - Silicone p/ Vedação 270 ml	UN	50		
208	3589 - Aplicador de Silicone Tipo Pistola	UN	5		
209	3590 - Chapa De Zinco Galvanizado Rolo Com 25 Metros X .30cm Larg.	UN	2		
210	3591 - Placa de Gesso 60cm x 60cm	UN	1.000		
211	3592 - Forro Linear de PVC 8mm x 20cm x 3m	M ²	300		
212	3593 - Gesso em Pó Secagem Rápida	KG	300		
213	3594 - Cadeado 30mm	UN	30		
214	3595 - Cadeado 40mm	UN	30		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

215	3596 - Manilha de concreto de ϕ 400 mm	M	300		
216	3597 - Manilha de Concreto de ϕ 600 mm	M	300		
217	3598 - Manilha de Concreto de ϕ 800 mm	M	200		
218	3599 - Manilha de Concreto de ϕ 1000 mm	M	200		
219	3600 - Eletroduto Flexível Corrugado, PVC, DN 20 mm (1/2")	M	500		
220	3601 - Eletroduto Flexível Corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4")	M	500		
221	3602 - Eletroduto Flexível Corrugado, PVC, DN 32 mm (1")	M	200		
222	3603 - Cabo Flexível Isolado, 1,5 mm ² , 100m Anti-chama 750 V	pç	15		
223	3606 - Cabo Flexível Isolado, 2,5 mm ² , 100m Anti-chama 750 V	pç	15		
224	3605 - Cabo Flexível Isolado, 4,0 mm ² , 100m Anti-chama 750 V	pç	10		
225	3607 - Cabo Flexível Isolado, 6,0 mm ² , 100m Anti-chama 750 V	pç	6		
226	3608 - Caixa Retangular 4"X2", PVC	UN	200		
227	3609 - Caixa Retangular 4"X4", PVC	UN	100		
228	3610 - Caixa Octogonal 3"X3", PVC	UN	100		
229	3611 - Conjunto Tomada De Embutir (1 Módulo), 2p+t 10 A	UN	100		
230	3612 - Conjunto Tomada De Embutir (1 Módulo), 2p+t 20 A	UN	50		
231	3613 - Placa cega 4"x2", PVC	UN	50		
232	3614 - Placa cega 4"x4", PVC	UN	20		
233	3615 - Conjunto Interruptor Simples (1 Módulo), 10A/250V	UN	100		
234	3616 - Conjunto Interruptor Paralelo (1 Módulo), 10A/250V	UN	20		
235	3617 - Conjunto Interruptor Simples (2 Módulos), 10A/250V	UN	50		
236	3618 - Conjunto Interruptor Simples (1 Módulo) Com 1 Tomada De Embutir 2p+t 10 A	UN	100		
237	3619 - Luminária Plafon Pop Bivolt Branco	UN	100		
238	3620 - Luminária Compacta de Sobrepor 1X27W	UN	100		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

239	3621 - Luminária de Sobrepor Em chapa de aço para 1 lâmpada fluorescente de 36W.	UN	50		
240	3622 - Luminária de Sobrepor 1 Em chapa de aço para 2 lâmpada fluorescente de 36W	UN	50		
241	3623 - Luminária Calha de Sobrepor Em aço para 4 lâmpadas 40W.	UN	20		
242	3624 - Lampada Compacta 23w	UN	100		
243	3625 - Lampada Fluorescente 32W	UN	100		
244	3626 - Lampada Fluorescente 20w T12	UN	150		
245	3627 - Lampada Fluorescente 32w T8	UN	150		
246	3628 - Lampada Fluorescente 40W T12	UN	200		
247	3629 - Reator Eletrônico 1 Para 1 Lâmpada Circular Fluorescente, 32 W, Bivolt 414 - Force Line.	UN	50		
248	3630 - Reator Eletrônico 2 Para 2 Lâmpadas Circulares fluorecente, 2/32 W, Bivolt 412 - Force Line	UN	50		
249	3631 - Reator Eletrônico 3 Para 2 Lâmpadas de 36 e 40W Bivolt.	UN	100		
250	3632 - Quadro de Distribuição de Embutir 1 Para 6/8 Disjuntores Tampa Branca.	UN	20		
251	3633 - Quadro de Distribuição de Embutir 2 Para 12/16 Disjuntores Tampa Branca.	UN	5		
252	3634 - Quadro de Distribuição de Embutir 3 Para 18/24 Disjuntores Tampa Branca.	UN	5		
253	3635 - Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 10A	UN	50		
254	3636 - Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 16A	UN	50		
255	3637 - Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 20A	UN	50		
256	3638 - Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 25A	UN	50		
257	3639 - Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 30A	UN	20		
258	3640 - Alça Preformada para cabo 4awg	UN	190		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

259	3641 - Alça para cabo multiplexado 10 a 16 mm	UN	2.000		
260	3642 - Alicata Universal 8 pol Para eletricista c/ cabo isolado, 8", isolador 1000v em conformidade com a NR10	UN	8		
261	3643 - Base para Relé Giratória (360°) Com suporte metálico.	UN	600		
262	3644 - Braço para Luminária Reto com sapata galvanizado a fogo	UN	1.000		
263	3645 - Botina de Proteção Com elástico lateral recoberta, c/ dorso acolchoado, confeccionada em couro, forração interna na gáspea em não tecido, sem componentes metálicos, sobre-plamilha antibacteria e dolado de poliuretano injeção direta bidensidade bicolor.	PAR	2		
264	3646 - Cabo Multiplexado duplex 2x10 mm	M	2.000		
265	3647 - Cabo Semi Rígido 10 mm 1kv	M	600		
266	3648 - Cabo Multiplexado Duplex 2x16 mm	M	9.000		
267	3649 - Cabo PP de 2x1,5mm	M	1.000		
268	3650 - Caixa Monofásica Com Lente - padrão COSERN	UN	30		
269	3651 - Caixa Monofásica – padrão COSERN	UN	50		
270	3652 - Caixa Trifásica – padrão COSERN	UN	50		
271	3653 - Chave de Comando 2x30	UN	100		
272	3654 - Chave de Comando 2x60	UN	100		
273	3655 - Cinto p/ Eletricista Tipo paraquedista c/acolchoado nas pernas	UN	6		
274	3656 - Conector Cunha Vermelho	UN	500		
275	3657 - Conector Cunha Azul	UN	200		
276	3658 - Conector Cunha Verde	UN	200		
277	3659 - Conector Perfurante Derivação 10 a 75 mm ²	UN	1.000		
278	3660 - Lâmpada vapor metálico 150HQI colorida	UN	400		
279	3661 - Lâmpada vapor metálico 150HQI	UN	400		
280	3662 - Lâmpada vapor metálico 70W HQI colorida	UN	200		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

281	3663 - Lâmpada vapor metálico 70W HQI	UN	200		
282	3664 - Lâmpada vapor de sódio 150W	UN	600		
283	3665 - Lâmpada vapor de sódio 250W	UN	500		
284	3666 - Lâmpada Vapor de sódio 400W	UN	300		
285	3667 - Lâmpada Vapor de sódio 70W	UN	2.000		
286	3668 - Lâmpada vapor metálico 250W	UN	400		
287	3669 - Lâmpada vapor metálico 250W colorida	UN	200		
288	3670 - Lâmpada vapor metálico 400W	UN	200		
289	3671 - Luminaria Aberta, bocal E40	UN	900		
290	3672 - Olhal Parafuso	UN	500		
291	3673 - Parafuso Máquina 16x200	UN	500		
292	3674 - Parafuso Máquina 16x250	UN	300		
293	3675 - Parafuso Máquina 16x300	UN	100		
294	3676 - Porca Olhal	UN	400		
295	3677 - Reator vapor metálico de 150w interno	FARDO	200		
296	3678 - Reator vapor metálico de 150w externo	UN	250		
297	3679 - Reator vapor metálico de 70w externo	UN	200		
298	3680 - Projetor para lâmpada de 400w	UN	200		
299	3681 - Reator vapor de sódio de 150w externo	UN	300		
300	3682 - Reator vapor de sódio de 250w externo	UN	300		
301	3683 - Reator vapor de sódio de 250w interno	UN	300		
302	3684 - Reator vapor de sódio de 400w externo	UN	200		
303	3685 - Reator vapor de sódio de 400w interno	UN	200		
304	3686 - Reator vapor de sódio de 70w externo	UN	1.000		
305	3687 - Reator vapor metálico de 250w externo	UN	400		
306	3688 - Reator vapor metálico de 250w interno	UN	300		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

307	3689 - Reator vapor metálico de 400w externo	UN	250		
308	3690 - Rele foto elétrico NA	UN	200		
309	3691 - Rele foto elétrico NF	UN	2.000		
310	3692 - Talabarte de Posicionamento Ajustável	UN	2		
311	3693 - Luminária Aberta c/ braço, bocal 27	UN	1.000		
Total Geral					



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A/C do Sr. Pregoeiro

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material de Construção, hidráulico, esgoto e elétrico, observadas todas as especificações e requisitos constantes no Anexo I do Edital.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3004 - Brita Granítica 19mm	M ³	200		
2	3005 - Tijolo Cerâmico Furados, 8 furos, de 9 x 19 x 19 cm	MILHEIRO	30		
3	3006 - Cimento – Saco c/50 kg	SCO	3.000		
4	3007 - Aço CA-50, 8,0 mm	VG	300		
5	3008 - Aço CA-50, 6,3 mm	VG	300		
6	3009 - Aço CA-50, 12,5 mm	VG	100		
7	3010 - Aço CA-50, 10 mm	VG	200		
8	3011 - Aço CA-50, 16 mm	VG	10		
9	3012 - Aço CA-60, 5,0 mm	KG	500		
10	3013 - Arame Recozido	KG	200		
11	3014 - Arame Farpado Rolo de 250 metros	RL	5		
12	3015 - Fita Plástica Para Demarcação De Área Zebrada 70mm X 100m.	UN	100		
13	3018 - Argamassa Colante AC 2 (15kg)	PCT	50		
14	3019 - Rejunte Flexível 1kg	KG	50		
15	3020 - Tubo, PVC, Soldável, DN 20 MM	UN	250		
16	3022 - Tubo, PVC, Soldável, DN 25 MM	UN	250		
17	3023 - Tubo, PVC, Soldável, DN 32 MM	UN	100		
18	3024 - Tubo, PVC, Soldável, DN 40 MM	UN	20		
19	3026 - Tubo, PVC, Soldável, DN 50 MM	UN	20		
20	3027 - Tubo, PVC, Soldável, DN 60 MM	UN	20		
21	3029 - Joelho 90 Graus, PVC, Soldável, DN 20 MM	UN	100		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

22	3030 - Joelho 90 Graus, PVC, Soldável, DN 25 MM	UN	100		
23	3032 - Joelho 90 Graus, PVC, Soldável, DN 32 MM	UN	100		
24	3033 - Joelho 90 Graus, PVC, Soldável, DN 40 MM	UN	30		
25	3034 - Joelho 90 Graus, PVC, Soldável, DN 50 MM	UN	30		
26	3036 - Joelho 90 Graus, PVC, Soldável, DN 60 MM	UN	30		
27	3037 - Tê, PVC, Soldável, DN 20 MM	UN	100		
28	3039 - Tê, PVC, Soldável, DN 25 MM	UN	100		
29	3040 - Tê, PVC, Soldável, DN 32 MM	UN	100		
30	3041 - Tê, PVC, Soldável, DN 40 MM	UN	30		
31	3042 - Tê, PVC, Soldável, DN 50 MM	UN	30		
32	3043 - Tê, PVC, Soldável, DN 60 MM	UN	30		
33	3044 - Luva PVC Soldável, 20 MM	UN	100		
34	3045 - Luva PVC Soldável, 25 MM	UN	100		
35	3046 - Luva PVC Soldável, 32 MM	UN	100		
36	3047 - Luva PVC Soldável, 40 MM	UN	50		
37	3048 - Luva PVC Soldável, 50 MM	UN	50		
38	3049 - Luva PVC Soldável, 60 MM	UN	50		
39	3050 - Bucha de redução de 25 x 20 PVC	UN	100		
40	3051 - Bucha de redução de 32 x 25 PVC	UN	100		
41	3052 - Bucha de redução de 40 x 25 PVC	UN	50		
42	3053 - Bucha de redução de 40 x 32 PVC	UN	50		
43	3054 - Bucha de redução de 50 x 25 PVC	UN	50		
44	3055 - Bucha de redução de 50 x 32 PVC	UN	50		
45	3056 - Bucha de redução de 50 x 40 PVC	UN	50		
46	3057 - Bucha de redução de 60 x 50 PVC	UN	50		
47	3058 - Luva PVC LR 20 x 1/2"	UN	100		
48	3059 - Luva PVC LR 25 x 1/2"	UN	100		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

49	3060 - Luva PVC LR 25 x 3/4"	UN	100		
50	3061 - Luva PVC LR 50 x 1 1/2"	UN	50		
51	3062 - Luva PVC LR 60 x 1 1/2"	UN	50		
52	3063 - Luva PVC LR 60 x 2"	UN	50		
53	3064 - Lâmina de Serra Starret	UN	150		
54	3065 - Adesivo Plástico Para PVC bisnaga com 75 G.	UN	100		
55	3066 - Torneira Cozinha Parede Bica Móvel Inox	UN	30		
56	3067 - Torneira para Pia Longa	UN	50		
57	3068 - Reparo para Torneira	FARDO	80		
58	3069 - Assento Sanitário de Plástico	UN	80		
59	3070 - Caixa de Descarga de Plástico Externa	UN	100		
60	3071 - Engate / Rabicho Flexível 1/2 " X 40 CM. Em plástico (PVC ou ABS) branco.	UN	100		
61	3072 - Engate / Rabicho Flexível 1/2 " X 30 CM Em plástico (PVC ou ABS) branco.	UN	100		
62	3073 - Fita Veda Rosca Em rolos de 18 MM X 50 M.	UN	100		
63	3074 - COLA Formulada a partir de resinas sintéticas e cargas minerais, que tem por finalidade soldar a frio, moldar, fixar e vedar diversos tipos de materiais.É apresentada em duas barras que, no momento do uso, devem ser intimamente misturadas em partes iguais:Barra branca - resina; Barra cinza escuro - endurecedor.	UN	50		
64	3075 - Sifão Ajustável Multiuso Duplo Branco	UN	100		
65	3076 - Sifão Ajustável Multiuso Branco	UN	100		
66	3077 - Válvula em Metal Cromado P/ Pia	UN	100		
67	3078 - Válvula em Plástico Branco P/ Pia	UN	50		
68	3079 - Reparo Completo P/ Caixa Acoplada	UN	50		
69	3080 - Spud P/ Vaso Sanitário	UN	50		
70	3081 - Registro De Pressão Bruto, Latão, Roscável, 1/2" mm	UN	50		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

71	3082 - Registro De Pressão Bruto, Latão, Roscável, 3/4" mm	UN	50		
72	3083 - Registro De Pressão Bruto, Latão, Roscável, 1" mm	UN	25		
73	3084 - Registro De Pressão Bruto, Latão, Roscável, 1 1/2" mm	UN	20		
74	3085 - Registro De Pressão Bruto, Latão, Roscável, 2" mm	UN	20		
75	3086 - Adaptador PVC soldável 20 x 1/2"	UN	100		
76	3087 - Adaptador PVC soldável 25 x 1/2"	UN	100		
77	3088 - Adaptador PVC soldável 25 x 3/4"	UN	100		
78	3089 - Adaptador PVC soldável 32 x 1"	UN	50		
79	3090 - Adaptador PVC soldável 50 x 1 1/2"	UN	40		
80	3091 - Adaptador PVC soldável 60 x 1 1/2"	UN	40		
81	3092 - Adaptador PVC soldável 60 x 2"	UN	40		
82	3093 - Kit Completo P/ Vaso Sanitário	UN	50		
83	3094 - Vaso Sanitário Convencional de Louça Branca	UN	20		
84	3095 - Plug Roscável PVC de 1/2"	UN	100		
85	3097 - Plug Roscável PVC de 3/4"	UN	100		
86	3096 - Plug Roscável PVC de 1"	UN	50		
87	3098 - Plug Roscável PVC de 1 1/2"	UN	50		
88	3099 - Plug Roscável PVC de 1 1/4"	UN	50		
89	3100 - Plug Roscável PVC de 2"	UN	50		
90	3101 - Reparo P/ Registro de Chuveiro C/ Acabamento	UN	50		
91	3102 - Chuveiro de Plástico Branco Simples	UN	50		
92	3103 - Bucha de Nylon S/ Aba S10	UN	100		
93	3104 - Bucha de Nylon S/ Aba S12	UN	100		
94	3105 - Parafusos Diversos	UN	200		
95	3106 - Torneira em Plástico P/Jardim 1/2"	UN	50		
96	3107 - Mangueira P/ Água 25 mm	M	50		
97	3108 - Torneira P/ Lavatório 1/2"	UN	50		
98	3137 - Tubo PVC, PBV, SÉRIE R, DN 100 MM (Marrom)	UN	4.000		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

99	3139 - Joelho, PVC série R, 90 graus, DN 100 MM (Esgoto)	UN	300		
100	3140 - Tê, PVC, série R, 100 x 100 MM (esgoto)	UN	100		
101	3142 - Tubo PVC, PBV, série R, DN 150 MM (Marrom)	UN	5.000		
102	3143 - Joelho, PVC série R, 90 graus, DN 150 MM (Esgoto)	UN	200		
103	3170 - Tê, PVC, série R, 150 x 150 MM	UN	150		
104	3171 - Tubo PVC, PBV, série R, DN 75 MM	UN	200		
105	3173 - Tubo PVC, PBV, série R, DN 200 MM	UN	200		
106	3175 - Joelho, PVC série R, 90 graus, DN 75 MM	UN	100		
107	3176 - Tê, PVC, série R, 75 x 75 MM	UN	100		
108	3177 - Tubo PVC, PBV, série R, DN 50 MM	UN	100		
109	3178 - Joelho, PVC série R, 90 graus, DN 50 MM	UN	100		
110	3180 - Tê Sanitário, PVC, DN 50 x 50 MM, Série Normal	UN	100		
111	3181 - Junção PVC	UN	50		
112	3182 - Redução Excêntrica PVC, série R, DN 150 x 100 MM	UN	50		
113	3183 - Caps. PVC de 100	UN	40		
114	3184 - Luva Simples, PVC Série Reforçada - R, 40 MM	UN	150		
115	3186 - Pá de Bico Pá de bico metálica com cabo de madeira de 120 cm.	UN	50		
116	3187 - Pá Quadrada Pá Quadrada com Cabo de Madeira de 120cm.	UN	50		
117	3188 - Picareta Picareta alvião metálica, 5 libras com olho de 70 x 45 mm	UN	50		
118	3189 - Chibanca Picareta Chibanca, 3 libras com olho de 64 x 38 mm	UN	50		
119	3190 - Cabo de Picarete e Chibanca Cabo de Picarete Alvião e Picarete Chibanca medindo 90cm.	UN	100		
120	3191 - Marreta 2kg ESPECIFICAÇÕES: Cabeça forjada e temperada em aço especial, acabamento jateado e cabeça envernizada, cabo em madeira	UN	5		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

	envernizada fixado com cunha metálica e Peso: 2 kg.				
121	3192 - Marreta 3kg ESPECIFICAÇÕES: Cabeça forjada e temperada em aço especial, acabamento jateado e cabeça envernizada, cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica e Peso: 3 kg.	UN	5		
122	3193 - Martelo Martelo de unha com cabo de madeira 18 MM polido.	UN	10		
123	3194 - Marrão Marrão 5Kg com Cabo.	UN	5		
124	3195 - Enxada Enxada canavieira goivada leve com olho de 38 mm e cabo medindo 1,20 cm	UN	50		
125	3196 - Arco de Serra manual 12"	UN	10		
126	3197 - Vassourão Pequeno ESPECIFICAÇÕES: Cerdas: Piaçava Sintética, Largura Da Cepa: 65 mm, Comprimento Da Cepa: 28 Cm, Altura Das Cerdas: 90 mm, Número De Fileiras: 5 Fileiras, Comprimento Do Cabo: 1,40 m, Material Do Cabo: Madeira	UN	100		
127	3198 - Vassourão Grande ESPECIFICAÇÕES: Cerdas: Piaçava Sintética, Largura Da Cepa: 65 mm, Comprimento Da Cepa: 37,5 Cm, Altura Das Cerdas: 90 mm, Número De Fileiras: 5 Fileiras, Comprimento Do Cabo: 1,40 m, Material Do Cabo: Madeira.	UN	100		
128	3509 - Carrinho de Mão Caçamba Metálica	UN	20		
129	3510 - Linha para Pedreiro lisa 0,8 mm x 100 m	UN	50		
130	3511 - Colher de Pedreiro nº5	UN	25		
131	3512 - Colher de Pedreiro nº 3	UN	20		
132	3513 - Colher de Pedreiro nº 2	UN	15		
133	3514 - Peneira p/ Areia Grossa	UN	30		
134	3515 - Peneira p/ Areia Fina	UN	30		
135	3516 - Fita Métrica de 10m	UN	12		
136	3517 - Fita Métrica de 50m	UN	2		
137	3518 - Corda de Seda Poliéster Traçada 8mm	KG	20		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

138	3519 - Corda de Seda Poliéster Trançada 10mm	KG	20		
139	3520 - Corda de Seda Poliéster Trançada 12mm	KG	20		
140	3521 - Torquesa 15" Armador Profissional	UN	20		
141	3522 - Alavanca	UN	20		
142	3523 - Mangueira de Nível transparente 5/16"	M	100		
143	3524 - Prumo de Parede 500g	UN	15		
144	3525 - Pneu p/ Carro de Mão	UN	150		
145	3526 - Câmara de Ar p/ Pneu de Caro de Mão	UN	300		
146	3527 - Régua de 2 metros	UN	30		
147	3528 - Desempoladeira	UN	100		
148	3529 - Telha Cerâmica Tipo Colonial	MILHEIRO	20		
149	3530 - Telha Fibrocimento esp. 6mm, 1,22m x 1,10m	M ²	20		
150	3531 - Telha Fibrocimento esp. 6mm, 1,53m x 1,10m	M ²	20		
151	3532 - Telha Fibrocimento esp. 6mm, 1,83m x 1,10m	M ²	20		
152	3533 - Linha massaranduba 7cm x 10cm	M	200		
153	3534 - Linha Massaranduba 7cm x 14cm	M	200		
154	3535 - Caibro massaranduba	M	1.000		
155	3536 - Ripa em Massaranduba	M	1.000		
156	3537 - BARROTE	M	200		
157	3538 - Pregos 3" x 8	KG	100		
158	3539 - Pregos 1 1/4" x 14	KG	50		
159	3540 - Pregos 2 1/2" x 10	KG	50		
160	3541 - Tinta Latex PVA	LATÃO	200		
161	3542 - Tinta Acrílica	LATÃO	200		
162	3543 - Esmalte Sintético	GALÃO	1.000		
163	3544 - Tinta à Óleo	GALÃO	1.000		
164	3545 - Selador Acrílico	LATÃO	200		
165	3546 - Massa Corrida PVA	LATÃO	100		
166	3547 - Massa Acrílica	LATÃO	50		
167	3548 - Solvente	L	50		
168	3549 - Lixa para Massa nº 100	UN	200		
169	3550 - Lixa para Massa nº 120	UN	200		
170	3551 - Verniz	GALÃO	1.000		
171	3552 - Fundo Branco	GALÃO	1.000		
172	3553 - Textura Acrílica	LATÃO	200		
173	3554 - Balde 15 Litros	pç	20		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

174	3555 - Pincel de Cerda 3 Polegadas	pç	50		
175	3556 - Broxa de Nylon	pç	50		
176	3557 - Rolo de Lã de Carneiro, Com Suporte	pç	50		
177	3558 - Bandeja P/ Pintura Pequena 28cm Preta	pç	20		
178	3559 - Prolongador Telescópio Para Rolo De Pintura 3 Metros	pç	20		
179	3560 - Espatula de Aço Inox Com cabo de madeira, largura 8 cm.	pç	50		
180	3561 - Desempenadeira de Aço Dentada 12 x *25* cm Com dentes 8 x 8 mm, cabo fechado de madeira.	pç	30		
181	3562 - Desempenadeira de Aço Lisa 12 x *25*cm Com cabo fechado de madeira.	pç	30		
182	3563 - Desempenadeira Plástica Lisa 14 x 27* cm	pç	30		
183	3564 - Porta de Madeira 1 Folha leve de 60 x 210 cm, e=35mm, nucleo colmeia, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura, inclusive fechadura, caixa dupla e alisares.	pç	20		
184	3565 - Porta de Madeira 2 Folha leve de 70 x 210 cm, e=35mm, nucleo colmeia, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura, inclusive fechadura, caixa dupla e alisares.	pç	20		
185	3566 - Porta de Madeira 3 Folha leve de 80 x 210 cm, e=35mm, nucleo colmeia, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura, inclusive fechadura, caixa dupla e alisares.	pç	20		
186	3567 - Porta de Madeira 4 Folha leve de 90 x 210 cm, e=35mm, nucleo colmeia, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura, inclusive fechadura, caixa dupla e alisares.	pç	15		
187	3568 - Porta de Madeira 5 Maciça, 60 x 210 cm, e=35mm, inclusive fechadura, caixa dupla e alisares.	pç	20		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

188	3569 - Porta de Madeira 6 Maciça, 70 x 210 cm, e=35mm, inclusive fechadura, caixa dupla e alisares.	pç	20		
189	3570 - Porta de Madeira 7 Maciça, 70 x 210 cm, e=35mm, inclusive fechadura, caixa dupla e alisares.	pç	20		
190	3571 - Porta de Madeira 8 Maciça, 90 x 210 cm, e=35mm, inclusive fechadura, caixa dupla e alisares.	pç	15		
191	3572 - Dobradiça Em aco/ferro, 3" x 2 1/2", e= 1,2 a 1,8 mm, sem anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos	pç	100		
192	3573 - Parafusos de Fenda Com cabeça chata, 3,5x25 mm, para dobradiça de porta	pç	300		
193	3574 - Fechadura Interna de Embutir	pç	50		
194	3575 - Fechadura Externa de Embutir	pç	50		
195	3576 - Maçaneta Alavanca Cromada	pç	50		
196	3577 - Espelho p/ Fechadura	pç	50		
197	3578 - Janela Em madeira maciça tipo veneziana.	M ²	20		
198	3579 - Esquadria de Alumínio c/ Vidro	M ²	20		
199	3580 - Janela Alumínio Janela Alumínio de correr com 2 folhas de vidro.	M ²	20		
200	3581 - Fecho Caracol de Alumínio	pç	10		
201	3582 - Portas de Vidro Temperado 10mm	PÇ	10		
202	3583 - Tábua Pinho 2ª qualidade 2,5 x 30,0cm	M	50		
203	3584 - Tábua Pinho 3ª qualidade 2,5 x 30,0cm	M	50		
204	3585 - Madeirite Resinado 6mm, 2,20m x 1,10m	UN	20		
205	3586 - Madeirite Resinado 10mm, 2,20m x 1,10m	UN	50		
206	3587 - Madeirite Resinado 12mm, 2,20m x 1,10m	UN	50		
207	3588 - Silicone p/ Vedação 270 ml	UN	50		
208	3589 - Aplicador de Silicone Tipo Pistola	UN	5		
209	3590 - Chapa De Zinco Galvanizado Rolo Com 25 Metros X .30cm Larg.	UN	2		
210	3591 - Placa de Gesso 60cm x 60cm	UN	1.000		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

211	3592 - Forro Linear de PVC 8mm x 20cm x 3m	M ²	300		
212	3593 - Gesso em Pó Secagem Rápida	KG	300		
213	3594 - Cadeado 30mm	UN	30		
214	3595 - Cadeado 40mm	UN	30		
215	3596 - Manilha de concreto de \varnothing 400 mm	M	300		
216	3597 - Manilha de Concreto de \varnothing 600 mm	M	300		
217	3598 - Manilha de Concreto de \varnothing 800 mm	M	200		
218	3599 - Manilha de Concreto de \varnothing 1000 mm	M	200		
219	3600 - Eletroduto Flexível Corrugado, PVC, DN 20 mm (1/2")	M	500		
220	3601 - Eletroduto Flexível Corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4")	M	500		
221	3602 - Eletroduto Flexível Corrugado, PVC, DN 32 mm (1")	M	200		
222	3603 - Cabo Flexível Isolado, 1,5 mm ² , 100m Anti-chama 750 V	pç	15		
223	3606 - Cabo Flexível Isolado, 2,5 mm ² , 100m Anti-chama 750 V	pç	15		
224	3605 - Cabo Flexível Isolado, 4,0 mm ² , 100m Anti-chama 750 V	pç	10		
225	3607 - Cabo Flexível Isolado, 6,0 mm ² , 100m Anti-chama 750 V	pç	6		
226	3608 - Caixa Retangular 4"X2", PVC	UN	200		
227	3609 - Caixa Retangular 4"X4", PVC	UN	100		
228	3610 - Caixa Octogonal 3"X3", PVC	UN	100		
229	3611 - Conjunto Tomada De Embutir (1 Módulo), 2p+t 10 A	UN	100		
230	3612 - Conjunto Tomada De Embutir (1 Módulo), 2p+t 20 A	UN	50		
231	3613 - Placa cega 4"x2", PVC	UN	50		
232	3614 - Placa cega 4"x4", PVC	UN	20		
233	3615 - Conjunto Interruptor Simples (1 Módulo), 10A/250V	UN	100		
234	3616 - Conjunto Interruptor Paralelo (1 Módulo), 10A/250V	UN	20		
235	3617 - Conjunto Interruptor Simples (2 Módulos), 10A/250V	UN	50		
236	3618 - Conjunto Interruptor Simples (1 Módulo) Com 1 Tomada De Embutir 2p+t 10 A	UN	100		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

237	3619 - Luminária Plafon Pop Bivolt Branco	UN	100		
238	3620 - Luminária Compacta de Sobrepor 1X27W	UN	100		
239	3621 - Luminária de Sobrepor Em chapa de aço para 1 lâmpada fluorescente de 36W.	UN	50		
240	3622 - Luminária de Sobrepor 1 Em chapa de aço para 2 lâmpada fluorescente de 36W	UN	50		
241	3623 - Luminária Calha de Sobrepor Em aço para 4 lâmpadas 40W.	UN	20		
242	3624 - Lampada Compacta 23w	UN	100		
243	3625 - Lampada Fluorescente 32W	UN	100		
244	3626 - Lampada Fluorescente 20w T12	UN	150		
245	3627 - Lampada Fluorescente 32w T8	UN	150		
246	3628 - Lampada Fluorescente 40W T12	UN	200		
247	3629 - Reator Eletrônico1 Para 1 Lâmpada Circular Fluorescente, 32 W, Bivolt 414 - Force Line.	UN	50		
248	3630 - Reator Eletrônico 2 Para 2 Lâmpadas Circulares fluorecente, 2/32 W, Bivolt 412 - Force Line	UN	50		
249	3631 - Reator Eletrônico 3 Para 2 Lâmpadas de 36 e 40W Bivolt.	UN	100		
250	3632 - Quadro de Distribuição de Embutir 1 Para 6/8 Disjuntores Tampa Branca.	UN	20		
251	3633 - Quadro de Distribuição de Embutir 2 Para 12/16 Disjuntores Tampa Branca.	UN	5		
252	3634 - Quadro de Distribuição de Embutir 3 Para 18/24 Disjuntores Tampa Branca.	UN	5		
253	3635 - Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 10A	UN	50		
254	3636 - Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 16A	UN	50		
255	3637 - Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 20A	UN	50		
256	3638 - Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 25A	UN	50		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

257	3639 - Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 30A	UN	20		
258	3640 - Alça Preformada para cabo 4awg	UN	190		
259	3641 - Alça para cabo multiplexado 10 a 16 mm	UN	2.000		
260	3642 - Alicata Universal 8 pol Para eletricista c/ cabo isolado, 8", isolador 1000v em conformidade com a NR10	UN	8		
261	3643 - Base para Relé Giratória (360°) Com suporte metálico.	UN	600		
262	3644 - Braço para Luminária Reto com sapata galvanizado a fogo	UN	1.000		
263	3645 - Botina de Proteção Com elástico lateral recoberta, c/ dorso acolchoado, confeccionada em couro, forração interna na gáspea em não tecido, sem componentes metálicos, sobre-plamilha antibacteria e dolado de poliuretano injeção direta bidensidade bicolor.	PAR	2		
264	3646 - Cabo Multiplexado duplex 2x10 mm	M	2.000		
265	3647 - Cabo Semi Rígido 10 mm 1kv	M	600		
266	3648 - Cabo Multiplexado Duplex 2x16 mm	M	9.000		
267	3649 - Cabo PP de 2x1,5mm	M	1.000		
268	3650 - Caixa Monofásica Com Lente - padrão COSERN	UN	30		
269	3651 - Caixa Monofásica – padrão COSERN	UN	50		
270	3652 - Caixa Trifásica – padrão COSERN	UN	50		
271	3653 - Chave de Comando 2x30	UN	100		
272	3654 - Chave de Comando 2x60	UN	100		
273	3655 - Cinto p/ Eletricista Tipo paraquedista c/acolchoado nas pernas	UN	6		
274	3656 - Conector Cunha Vermelho	UN	500		
275	3657 - Conector Cunha Azul	UN	200		
276	3658 - Conector Cunha Verde	UN	200		
277	3659 - Conector Perfurante Derivação 10 a 75 mm ²	UN	1.000		
278	3660 - Lâmpada vapor metálico 150HQI colorida	UN	400		



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

279	3661 - Lâmpada vapor metálico 150HQI	UN	400		
280	3662 - Lâmpada vapor metálico 70W HQI colorida	UN	200		
281	3663 - Lâmpada vapor metálico 70W HQI	UN	200		
282	3664 - Lâmpada vapor de sódio 150W	UN	600		
283	3665 - Lâmpada vapor de sódio 250W	UN	500		
284	3666 - Lâmpada Vapor de sódio 400W	UN	300		
285	3667 - Lâmpada Vapor de sódio 70W	UN	2.000		
286	3668 - Lâmpada vapor metálico 250W	UN	400		
287	3669 - Lâmpada vapor metálico 250W colorida	UN	200		
288	3670 - Lâmpada vapor metálico 400W	UN	200		
289	3671 - Luminaria Aberta, bocal E40	UN	900		
290	3672 - Olhal Parafuso	UN	500		
291	3673 - Parafuso Máquina 16x200	UN	500		
292	3674 - Parafuso Máquina 16x250	UN	300		
293	3675 - Parafuso Máquina 16x300	UN	100		
294	3676 - Porca Olhal	UN	400		
295	3677 - Reator vapor metálico de 150w interno	FARDO	200		
296	3678 - Reator vapor metálico de 150w externo	UN	250		
297	3679 - Reator vapor metálico de 70w externo	UN	200		
298	3680 - Projetor para lâmpada de 400w	UN	200		
299	3681 - Reator vapor de sódio de 150w externo	UN	300		
300	3682 - Reator vapor de sódio de 250w externo	UN	300		
301	3683 - Reator vapor de sódio de 250w interno	UN	300		
302	3684 - Reator vapor de sódio de 400w externo	UN	200		
303	3685 - Reator vapor de sódio de 400w interno	UN	200		
304	3686 - Reator vapor de sódio de 70w externo	UN	1.000		



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros**

305	3687 - Reator vapor metálico de 250w externo	UN	400		
306	3688 - Reator vapor metálico de 250w interno	UN	300		
307	3689 - Reator vapor metálico de 400w externo	UN	250		
308	3690 - Rele foto elétrico NA	UN	200		
309	3691 - Rele foto elétrico NF	UN	2.000		
310	3692 - Talabarte de Posicionamento Ajustável	UN	2		
311	3693 - Luminária Aberta c/ braço, bocal 27	UN	1.000		
Total Geral					

Valor total R\$ (Valor total por extenso)

Dados da Licitante
Razão Social/Nome:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ/CPF/MF:
Telefone: ()
Fac-simile: ()

E-Mail:
Banco:
Agência:
Conta:
Representante:
Local e data:
Nome, cargo e assinatura
Carimbo com Razão Social e CNPJ

Obs.: Esse modelo não isenta da obrigatoriedade de informações solicitada no Edital.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros



ANEXO III
IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

PREFEITURA DE PAU DOS FERROS/RN
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90031/2017
ENVELOPE nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / E-MAIL:

PREFEITURA DE PAU DOS FERROS/RN
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90031/2017
ENVELOPE nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / E-MAIL:



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do Edital de Pregão Presencial SRP nº 90031/2017, instaurado e conduzido pela Prefeitura de Pau dos Ferros, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data,.....

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, está enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A _____, com sede na _____ nº _____, _____, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90031/2017, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90031/2017, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: xxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, com sede na rua xxxxx, nº xxx, Bairro xxxx – Cep: xxx – xxxxxx – Telefone fixo (____) _____-_____, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. xxxxx, portador do CPF nº xxxxxx, documento de identidade nº xxxxx, Telefone celular (____) _____-_____, e-mail xxxxxxxx@xxxxx.xxx.xx, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, hidráulico, esgoto e elétrico– conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90031/2017 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90031/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Lista de itens por ganhador

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos em local indicado na Ordem de Compra em até três dias úteis contados do recebimento, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da comunicação da AF – Autorização de Fornecimento.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros**



PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO e GARANTIA

A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SETIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Pau dos Ferros não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros poderá:

- a) Negociar os preços.



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90031/2017, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90031/2017.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90031/2017.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2017/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Pau dos Ferros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não manter a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90031/2017, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Leonardo Nunes Rêgo, representando **A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Pau dos Ferros/RN, ____ de _____ de _____.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros**

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999 e **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data,

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da Empresa



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros**

**ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À
SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO**

Declaro para os devidos fins e efeitos que esta Empresa, cumpre com toda a legislação federal, estadual e municipal referente à Saúde e à Segurança no trabalho de nossos empregados, bem como todos os dispositivos relativos à matéria constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros**

**ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**

Declaro, em atendimento ao previsto nas Condições do edital do Pregão Presencial - SRP nº. 90031/2017, não possuí em seu quadro societário funcionário público do Município de Pau dos Ferros/RN.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros



ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ESGOTO E ELÉTRICO N° _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA _____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Avenida Getúlio Vargas, nº 1323, Centro, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.148.421/0001-76, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Leonardo Nunes Rêgo, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____ neste Município e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o CNPJ _____, estabelecida na _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal _____, _____ portador da Cédula de Identidade _____, inscrito no CPF/MF sob o _____, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 90031/2017 e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis Federais n.º. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01					
02					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial - SRP n.º. 90031/2017 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 90031 /2017, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua Assinatura até dia ___ de _____ de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante ou mesmo pela Gerência de Compras, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.4 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega em local indicado na Ordem de Compra em até três dias úteis contados do recebimento.

1.8 - efetuar a entrega até três dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras.

1.9 - comunicar a secretaria requisitante ou a Gerência de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 90031/2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros**



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela secretaria requisitante ou servidor designado para esse fim, ou mesmo pela Gerência de Compras, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Secretaria requisitante ou mesmo Coordenador Administrativo da Gerência de Compras designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a aquisição dos produto caberá a Secretária requisitante ou a Coordenadora Administrativo da Gerência de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o aquisição do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária, Exercício _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros**

Federal, Tribunal do Trabalho, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 57 e/ou 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1.1 - advertência;
- 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros**

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial - SRP nº. 90031/2017 cuja realização decorre da autorização do Sr. LEONARDO NUNES REGO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PAU DOS FERROS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PAU DOS FERROS - RN, em ____ de _____ de ____.

Leonardo Nunes Rêgo
Ordenador de Despesas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001-76
CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.: